

LEI Nº 753/97

Dispõe sobre a criação do Serviço de Auditoria municipal e dá outras providências.

O povo, por seus representantes aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, o Serviço de Auditoria Municipal - SAM, integrado ao Serviço Nacional de Auditoria - SNA, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Serviço de Auditoria Municipal, tem por competência a Auditoria Analítica e Operacional do SUS, no âmbito de suas atribuições.

Art. 3º - Fica aprovada a criação dos cargos de provimento efetivos, constantes do Anexo I, que passam a fazer parte integrante do Quadro Permanente dos Servidores Públicos Civis do Município.

Art. 4º - Esta lei, deverá ser regulamentada por Decreto, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, obedecendo às normas do Serviço Nacional de Auditoria.

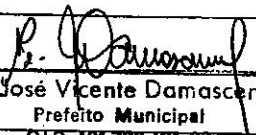
Art. 5º - Esta lei, entra em vigor na data de sua publicação.

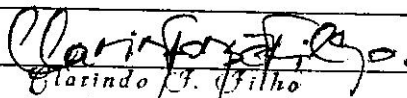
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritir - MG., 09 de Dezembro de 1997.

ANEXO I

CARGO	CÓDIGO	Nº/VAGAS	VENC. INICIAL	PROVIMENTO
- Auditor em Saúde I	CTSC	01	R\$ 600,00	Efetivo
- Auditor em Saúde II	CTSC	01	R\$ 540,00	Efetivo


Pe. José Vicente Damasceno
Prefeito Municipal
CIC 481732421-68


Clarindo F. Filho
Assessor Jurídico
OAB/DF 9488

Projeto Lei nº 051/97 de 14/11/97. Aprovado em 1ª votação por
= 10 = votos a favor e nenhum contra. Aprovado em 2ª votação por
= 10 = votos a favor e nenhum contra. Sala das sessões,
08/12/97.